



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.463/88

de 4 de agosto de 1988

"Autoriza construção de Casa residencial no terreno do Sr. Joaquim Ribeiro de Carvalho".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir casa residencial no terreno de propriedade do Sr. JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO.

Parágrafo único: A construção terá 67,20 m² (sessenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), conforme croqui anexo.

Art. 2º - A referida construção é feita no sentido de ressarcir os prejuízos sofridos pelo Sr. Joaquim Ribeiro de Carvalho, quando no período das "cheias" de 1983 uma pedra rolou e destruiu sua morada, tornando-a irrecuperável.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de agosto de / 1988.

D - A - T - A - J
PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FERNANDES CARVALHO

- Secretário -